



Sua nova operadora

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

Este instrumento é celebrado entre YEPTV e ASSINANTE, contratante dos serviços YEPTV, YEP BANDA LARGA, YEP PHONE, na modalidade individual ou oferta conjunta, com opção de PERMANÊNCIA MÍNIMA, segundo as condições abaixo especificadas:

1. O ASSINANTE declara ter ciência de que em função do recebimento dos benefícios descritos no REGULAMENTO da oferta contratada, deverá permanecer vinculado ao PLANO DE SERVIÇO contratado durante o prazo de 12 (doze) meses (“PERMANÊNCIA MÍNIMA”), contados da instalação/habilitação do serviço.

2. Na hipótese de cancelamento do serviço durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA, o ASSINANTE estará obrigado ao pagamento dos valores especificados abaixo, a título de multa por rescisão antecipada do contrato, O valor da multa será calculado proporcionalmente aos meses faltantes para o término da permanência, da seguinte forma:

PRODUTO	Valor Total (R\$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
TV	500,00	500,00	458,33	416,67	375,00	333,33	291,67	250,00	208,33	166,67	125,00	83,33	41,67
Banda Larga	300,00	300,00	275,00	250,00	225,00	200,00	175,00	150,00	125,00	100,00	75,00	50,00	25,00
Yep Phone	300,00	300,00	275,00	250,00	225,00	200,00	175,00	150,00	125,00	100,00	75,00	50,00	25,00
TV + Banda Larga + Yep Phone	1100,00	1100,00	1008,33	916,67	825,00	733,33	641,67	550,00	458,33	366,67	275,00	183,33	91,67

3. Na hipótese de redução ou alteração para plano inferior ao inicialmente contratado durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA, igualmente será cobrada multa proporcional prevista no item anterior.
4. Em caso de transferência de titularidade do Contrato, o futuro ASSINANTE deverá obrigá-lo a cumprir todas as estipulações referentes a presente contratação, incluindo o período de PERMANÊNCIA MÍNIMA restante.
5. Na hipótese de suspensão temporária do serviço a pedido do ASSINANTE, o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA ficará suspenso, voltando a fluir após o término da suspensão, até o fim do prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA fixado.
6. A formalização do aceite às condições previstas neste instrumento ocorrerá mediante a solicitação pelo ASSINANTE de qualquer PLANO DE SERVIÇO com opção de PERMANÊNCIA MÍNIMA, cujas condições da oferta contratada serão especificadas em documento próprio.
7. Fica desde já certo e ajustado entre as partes que as Condições Gerais de Prestação dos Serviços de TV por Assinatura YEPTV (SeAC), de Internet Banda larga YEP BANDA LARGA (SCM), E Telefonia Fixa YEP PHONE (STFC) ,estão tratadas nos Contratos de cada um dos serviços, cujo presente instrumento é parte integrante.
8. O foro eleito para dirimir qualquer questão relativa a este instrumento é o da Comarca do domicílio do ASSINANTE.